



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXI - nº 996 | 29 de Março de 2017

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.396, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 2.879, DE 22 DE JUNHO DE 1994, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Título III, Capítulo III da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (NR)"

Art. 2.º - Fica alterado o caput do artigo 31 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA destinado a apoiar e incentivar a execução de ações e projetos relacionados ao controle, à preservação e à melhoria das condições do meio ambiente no município de Barretos. (NR)"

Art. 3.º - Ficam acrescidos os §§ 1.º e 2.º ao caput do artigo 31 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, os quais contarão com a seguinte redação:

"Art. 31 - ...

§ 1.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA possui natureza financeira, contábil e autônoma e é vinculado ao Órgão Executivo do Meio Ambiente do Município. (AC)

§ 2.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ próprio. (AC)"

Art. 4.º - Fica acrescido o artigo 31A na Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

"Art. 31A - Compete ao órgão executivo do meio ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais. (AC)"

Art. 5.º - Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do artigo 32 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, os quais contarão com a seguinte redação:

"Art. 32 - ...

I - o titular do Órgão Executivo do Meio Ambiente do Município, que será membro nato e presidente do referido Conselho Diretor; (NR)

II - 01 (um) membro do Órgão Executivo do Meio Ambiente do Município; (NR)

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças; e (NR)

IV - 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA. (NR)"

Art. 6.º - Fica alterado e renumerado o parágrafo único do artigo 32 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, para § 1.º e acrescido o § 2.º neste mesmo artigo, os quais contarão com a seguinte redação:

"Art. 32 - ...

§ 1.º - Os integrantes do Conselho Diretor serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, através de Portaria do Prefeito Municipal. (NR)

§ 2.º - As atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor não serão remuneradas, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse público e social. (AC)"

Art. 7.º - Ficam alterados o parágrafo único e o caput do artigo 33 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, os quais contarão com a seguinte redação:

"Art. 33 - Compete ao Conselho Diretor tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente. (NR)
Parágrafo único. A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo titular do Órgão Executivo do Meio Ambiente do Município e pelo Secretário Municipal de Finanças. (NR)"

Art. 8.º - O artigo 34 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 34 - Constituirão receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente: (NR)

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados; (NR)

II - taxas ou tarifas ambientais previstas em Lei; (NR)

III - valores arrecadados em pagamentos de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município; (NR)

IV - valores arrecadados pelo pagamento das taxas de licenciamento ambiental e

outras relativas ao exercício do poder de polícia; (NR)

V - recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas; (NR)

VI - recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de taxas e multas do serviço de apreensão de animais (Lei n.º 5.000, de 1.º de setembro de 2014, com alterações subsequentes); (NR)

VII - os valores resultantes de doações de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais; (NR)

VIII - os créditos resultantes de acordos, convênios, contratos e consórcios celebrados com instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do município observadas as obrigações contidas nos respectivos documentos; (NR)

IX - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações; (AC)

X - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município; (AC)

XI - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; (AC)

XII - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais; (AC)

XIII - compensações financeiras ambientais; (AC)

XIV - quaisquer outras receitas que venham a ser legalmente instituídas e ou passadas; (AC)

XV - recolhimentos provenientes do cumprimento de compensações ambientais destinados à aprovação de novos loteamentos, nos termos do § 1.º artigo 9.º da Lei n.º 4.224, de 05 de setembro de 2009, com alterações subsequentes; e (AC)

XVI - condenações judiciais e celebrações de termos de ajustamento de conduta por atos lesivos ao meio ambiente. (AC)

§ 1.º - As receitas descritas no caput do presente artigo serão depositadas em conta bancária específica a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito com sede no município, sob a denominação de Fundo Municipal do Meio Ambiente. (AC)

§ 2.º - O saldo financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte. (AC)

§ 3.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele. (AC)"

Art. 9.º - Fica acrescido o § 3.º no artigo 36 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

"Art. 36 - ...

§ 3.º - Não poderão ser financiados, pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente ou com quaisquer outras normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes. (AC)"

Art. 10 - Fica acrescido o artigo 36A na Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

"Art. 36A - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades do escopo que segue: (AC)

I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, ações e serviços voltados ao meio ambiente, desenvolvidos pelo órgão responsável pela execução da política do meio ambiente ou por órgãos conveniados, que visem: (AC)

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município; (AC)

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental; (AC)

c) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental; (AC)

d) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente; (AC)

e) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. (AC)

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de meio ambiente; (AC)

III - aquisição de material permanente e de insumos necessários à manutenção e desenvolvimento dos serviços do órgão executivo do meio ambiente, obedecidas as normas gerais de licitação; (AC)

IV - contratação de serviços e aquisição de materiais e bens de consumo destinados às atividades, projetos e programas ambientais, obedecidas as normas gerais de licitação; (AC)

V - construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços do meio ambiente; (AC)

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de meio ambiente; e (AC)

VII - custeio de programas de capacitação e de aperfeiçoamento de recursos humanos do Órgão Executivo do Meio Ambiente do Município. (AC)"

Art. 11 - Fica acrescido o artigo 36B na Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

"Art. 36B - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUNDO serão incorporados ao patrimônio do Município de Barretos, sob a administração do Órgão Executivo do Meio Ambiente do Município. (AC)"

Art. 12 - Fica alterado o caput do artigo 37 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - Bimestralmente, o Conselho Diretor emitirá um balancete demonstrativo da receita e despesa, que deverá ser remetido ao COMDEMA, ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Finanças, para apreciação, análise e acompanhamento. (NR)"

Art. 13 - Fica acrescido ao artigo 38 na Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o Parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 38 - ...

Parágrafo único. Cópia do balanço geral de que trata o "caput" deste artigo será encaminhada, no mesmo prazo, à Câmara Municipal. (AC)"

Art. 14 - Fica acrescido o artigo 38A na Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

"Art. 38A - Compete ao Órgão Executivo do Meio Ambiente do Município e ao COMDEMA a elaboração do Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente, contendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma, os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e as regras gerais para a utilização dos recursos do FUNDO. (AC)

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o caput deste artigo, após aprovado pelo COMDEMA, será publicado no Diário Oficial do Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo. (AC)"

Art. 15 - Fica revogado o artigo 35 da Lei n.º 2.879, de 22 de junho de 1994, com alterações subsequentes.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

FOLHA DE BARRETOS é o órgão oficial de divulgação do município de Barretos, editado pela Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação. Distribuído gratuitamente nas repartições municipais e outros pontos de afluxo de público na cidade.

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA
Bacharel em Comunicação Social
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Rua 30 nº 564
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.780-900 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.791, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUCIA BELLIZARIO TUCCI.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4650/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Maria Lucia Bellizario Tucci, RG n.º 11.948.131-5, Supervisora de Ensino, a partir de 14 de março de 2017, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação de 10% (dez por cento) percebida, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2017, por ter participação efetiva em comissão.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.792, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PIAI FERRARI FAGUNDES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4497/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Maria Aparecida Piai Ferrari Fagundes, RG n.º 19.266.652, a partir de 14 de março de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.794, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SIRLENA DE JESUS HONORIO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4487/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporados à remuneração da servidora Sirlena de Jesus Honorio, RG n.º 17.452.541-2, Enfermeira, a partir de 14 de março de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 08/11/2014 a 07/11/2013, em que exerceu a Função de Confiança de Direção IV.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.795, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA SESTARE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4489/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Marcia Aparecida Sestare, RG n.º 19.361.173, Encarregada de Serviço IV, a partir de 14 de março de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 03/06/2015 a 02/06/2016 em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-6 - Encarregado de Serviço de Saúde II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.796, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA PACOLA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4492/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporados à remuneração da servidora Renata Pacola, RG n.º 26.585.243-2, Enfermeira, a partir de 14 de março de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 08/11/2011 a 07/11/2013, em que exerceu a Função de Confiança de Direção IV.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.797, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA GRATIFICAÇÃO AO VENCIMENTO DA SERVIDORA ANDREIA LUCIANA SOUZA DE BRITO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 e 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2971/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporada ao vencimento da servidora Andreia Luciana Souza de Brito, RG n.º 18.067.369, Chefe de Divisão de Serviço, gratificação incorporada aos demais servidores lotados no mesmo cargo de Chefe de Divisão de Serviço.

Art. 2.º - O Padrão de Vencimento da servidora deverá observar o disposto no artigo 1.º deste Decreto e o disposto no artigo 39 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.798, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS LEME.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4510/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração do servidor Francisco Carlos Leme, RG n.º 5.912.495, Pedreiro I, a partir de 14 de março de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 07/04/2014 a 06/04/2016, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-7 - Encarregado de Serviço de Saúde I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.799, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO PEREIRA MORAIS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4503/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração do servidor Luiz Antonio Pereira Morais, RG n.º 13.238.996-4, Agente Administrativo, a partir de 14 de março de 2017, 4/10 (quatro décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 09/02/2012 a 08/02/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção II.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.800, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA FABIANNA CESARI.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4508/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Fabianna Cesari, RG n.º 24.599.243-1, Auxiliar Administrativa, a partir de 14 de março de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 07/04/2014 a 06/04/2015, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CAUE-7 - Assistente de Regulação Médica SAMU-192, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.802, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA BARBOZA PEDROZO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4498/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Camila Barboza Pedrozo, RG n.º 33.567.404-5, Psicóloga, a partir de 14 de março de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/03/2014 a 29/02/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção I.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.803, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR JULIO CESAR MARCONDES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4500/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração do servidor Julio Cesar Marcondes, RG n.º 32.342.687-6, Frentista, a partir de 14 de março de 2017, 3/10 (três décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 02/12/2013 a 01/12/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção I.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.804, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANGELICA APARECIDA FERREIRA PERASSOLI BASTOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4496/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Angelica Aparecida Ferreira Perassoli Bastos, RG n.º 26.692.536-4, a partir de 14 de março de 2017, 4/10 (quatro décimos) da diferença entre a remuneração da função de "Supervisor Geral das áreas de Educação Infantil", referente ao período de 04/01/2013 a 03/01/2017, e a do cargo efetivo de "Coordenador de Creche", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.805, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ALUBA MOLEIRO POLIZELLI DE SOUZA. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4499/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Aluba Moleiro Polizelli de Souza, RG n.º 33.567.582-7, Oficial Administrativa I, a partir de 14 de março de 2017, mais 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/04/2014 a 31/03/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção II.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.806, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$709.114,77 (SETECENTOS E NOVE MIL CENTO E QUATORZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.397, de 20 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$709.114,77 (setecentos e nove mil cento e quatorze reais e setenta e sete centavos) destinado à execução de drenagem urbana sustentável, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0088-1.553 - Execução de Drenagem Urbana Sustentável

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$709.114,77

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 0234061-79/2007, firmado entre o Poder Executivo Municipal e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.807, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SIRLENA DE JESUS HONORIO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4514/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Sirlena de Jesus Honorio, RG n.º 17.452.541-2, Enfermeira, a partir de 14 de março de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 07/04/2014 a 06/04/2016, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-5 - Gerente de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.808, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZANGELA KATIA MELGES RIBEIRO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4484/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Elizangela Katia Melges Ribeiro, RG n.º 23.227.182-3, Enfermeira, a partir de 14 de março de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2013, em que exerceu a Função de Confiança de Direção IV.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.809, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA APARECIDA JODAS NUNES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4512/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Vanessa Aparecida Jodas Nunes, RG n.º 35.054.304-5, Enfermeira, a partir de 14 de março de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/07/2015 a 30/06/2016, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-2 - Coordenador de Serviço de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.810, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA CARRER UBEDA. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4502/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Elizabete Aparecida Carrer Ubeda, RG n.º 13.979.801-8, a partir de 14 de março de 2017, frações de diferenças entre a remuneração do cargo de "Diretor de Escola" e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

I - 1/10 (um décimo) correspondente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2016;

II - 1/10 (um décimo) correspondente ao período de 18/02/2016 a 17/02/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.811, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR WESLEY MENEZES MARTINS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4486/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Wesley Menezes Martins, RG n.º 34.638.589-1, Agente Administrativo, a partir de 14 de março de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 18/01/2016 a 17/01/2017, em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NA - Assistente de Baixas, Conciliações e Pagamentos, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.812, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DOS SANTOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 2108/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor José Marcos dos Santos, RG n.º 18.335.968, Oficial Administrativo I, a partir de 02 de fevereiro de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 18/01/2016 a 17/01/2017, em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NA - Assistente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.813, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DOS SANTOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 2102/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração do servidor José Marcos dos Santos, RG n.º 18.335.968, a partir de 02 de fevereiro de 2017, 5/10 (cinco décimos) da diferença entre a remuneração do cargo de "Oficial de Recursos Humanos", referente ao período de 01/08/2011 a 31/07/2016, e a do cargo efetivo de "Oficial Administrativo I", em que é originalmente lotado, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.814, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA DELCI CARVALHO DA SILVA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4493/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Delci Carvalho da Silva, RG n.º 9.315.165-2, a partir de 14 de março de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Vice-Diretor", referente ao período de 14/02/2016 a 13/02/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Natureza da Atividade	Valor em Reais
1. Estabelecimentos comerciais situados na primeira e segunda zona:	
1.1 até 50 m ² de área construída	250,00
1.2 acima de 50 m ² até 100 m ² de área construída	500,00
1.3 acima de 100 m ² até 400 m ² de área construída	600,00
1.4 acima de 400 m ² de área construída	800,00
2. Estabelecimentos comerciais situados nas demais zonas:	
2.1 até 50 m ² de área construída	250,00
2.2 acima de 50 m ² até 100 m ² de área construída	300,00
2.3 acima de 100 m ² até 400 m ² de área construída	500,00
2.4 acima de 400 m ² de área construída	600,00
3. Hotéis e pensões:	
3.1 até 100 m ² de área construída	250,00
3.2 acima de 100 m ² até 200 m ² de área construída	350,00
3.3 acima de 200 m ² até 300 m ² de área construída	600,00
3.4 acima de 300 m ² de área construída	1.500,00
4. Motéis	1.500,00
5. Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento de capitalização e similares	5.106,50
6. Seguradoras	571,86
7. Armazéns Gerais, Frigoríficos, Silos, Guarda Móveis	1.500,00
8. Estacionamento de Veículos	714,73
9. Estúdios Fotográficos, Cinematográficos e de Gravação	357,28
10. Casas Létricas	400,00
11. Oficinas Mecânicas, Retíficas de Motores, Enrolamento de Motores e Similares:	
11.1 até 50 m ² de área construída	150,00
11.2 acima de 50 m ² até 100 m ² de área construída	300,00
11.3 acima de 100 m ² de área construída	700,00
12. Oficinas de Conserto em Geral:	
12.1 oficinas de consertos com assistência técnica autorizada pelos fabricantes de aparelhos de qualquer marca ou modelo	400,00
12.2 oficinas de consertos de aparelhos de qualquer marca ou modelo, sem assistência técnica autorizada pelos fabricantes	200,00
13. Sapateiros e Engraxates	50,95
14. Postos de serviços para venda de combustíveis, depósito de inflamáveis, explosivos similares	1.200,00
15. Inturarias e Lavanderias	250,00
16. Barbearias e Salões de Beleza, por cadeira ocupada:	
16.1 situados na primeira zona	150,00
16.2 situados na segunda zona	90,00
16.3 situados nas demais zonas	50,00
17. Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	400,00
18. Ensino de Qualquer Grau ou Natureza:	
18.1 até 150 m ² de área construída	250,00
18.2 acima de 150 m ² até 250 m ² de área construída	500,00
18.3 acima de 250 m ² até 500 m ² de área construída	700,00
18.4 acima de 500 m ² de área construída	2.000,00
19. Laboratórios de análises clínicas e Eletricidade Médica	900,00
20. Hospitais e Casas de Saúde	2.000,00
21. Sanatórios, Ambulatórios, Pronto Socorro e Congêneres	1.000,00
22. Profissionais Liberais:	
22.1 médicos	400,00
22.2 dentistas	300,00
22.3 engenheiros	300,00
22.4 demais profissionais liberais.....	150,00
22.5 Engenheiros, Arquitetos ou outros profissionais liberais estabelecidos fora do município que ingresarem com projeto no município (por projeto)	200,00
23. Representantes comerciais, corretores, despachantes, contabilistas e outras profissões legalmente regulamentadas - Pessoa Física.....	107,19
24. Trabalhadores autônomos	100,00
25. Indústrias:	
25.1 com até 50 empregados	350,00
25.2 acima de 50 até 100 empregados	1.000,00
25.3 acima de 100 até 200 empregados	2.000,00
25.4 acima de 200 até 400 empregados	4.000,00
25.5 acima de 400 empregados	8.000,00
26. Diversões Públicas:	
26.1 clubes	1.000,00
26.2 bailes, festas, restaurantes dançantes, boates e bares com música ao vivo e similares	500,00
26.3 cinemas e teatros	250,00
26.4 bilhares e quaisquer outros jogos (por mesa ou máquina)	250,00
26.5 boliche (por pista)	200,00
26.6 tiro ao alvo (por alvo)	300,00
26.7 exposições, feiras e quermesses	500,00
26.8 circos e parques de diversões, rodeios, por dia	200,00
26.9 competições esportivas	356,53
26.10 quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores por dia	150,00
27. Feirantes	153,68
28. Produção Agropecuária	714,92
29. Rádio e Televisão	1.000,00
30. Jornal:	
30.1 jornal de tiragem diária	1.000,00
30.2 jornal de tiragem semanal ou quinzenal	357,28
30.3 jornal de tiragem mensal	285,78
31. Agência ou Empresa de Mototáxi e Moto Entrega	142,86
32. Caixas eletrônicos, instalados em locais fora das agências bancárias	400,00
33. Postos de serviços bancários	800,00
34. Venda de produtos em geral com veículos motorizados	404,77
35. Venda de produtos em geral com veículos de tração animal	71,37
36. Venda de produtos em geral por qualquer meio de transporte exclusivamente manual (por unidade)	35,67

37. Venda de lanches ou qualquer outro produto em _trailers em pontos autorizados pela Prefeitura:	
37.1 1.ª Zona	500,00
37.2 2.ª Zona	300,00
37.3 3.ª Zona	150,00
37.4 4.ª Zona	100,00
38. Venda de lanches ou qualquer outro produto em carrinhos e barracas em pontos autorizados pela Prefeitura:	
38.1 1.ª Zona	500,00
38.2 2.ª Zona	300,00
38.3 3.ª Zona	200,00
38.4 4.ª Zona	100,00
38.5 Outros	100,00
39. Quaisquer outras atividades Comerciais, Industriais, Agropecuárias, Financeiras ou Associações, não incluídas nesta Tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes na lista de serviços, não incluídas nesta tabela	400,00
40. Feiras Itinerantes	5.000,00
40.1 Pessoas físicas ou jurídicas comerciantes ou prestadoras de serviço que pretendem atuar na Feira Itinerante	1.030,16

ANEXO II

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Natureza das Obras	Valor em Reais
1. Construção de:	
1.1 edifícios ou casas até dois pavimentos, por m ² , de área construída	1,46
1.2 edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m ² , de área construída	1,46
1.3 dependência em prédios residenciais, por m ² , de área construída	0,44
1.4 dependência em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m ² , de área construída	0,84
1.5 barracões e galpões, por m ² , de área construída	0,84
1.6 fachadas e muros, por metro linear	0,51
1.7 marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	0,51
1.8 reconstrução, reformas, reparos e demolições, por m ²	0,51
1.9 piscinas, por m ²	3,98
	0,51
	4,49
2. Parcelamento do Solo:	
2.1 loteamento ou desmembramento, por metro quadrado excetuadas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público	0,20
3. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
3.1 por metro linear	3,98
3.2 por metro quadrado	0,84

ANEXO III

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE

Espécie de Publicidade	Valor Anual em Reais
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna dos estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie ou quantidade	100,00
2. Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, agropecuários, comerciais, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade por interessado na publicidade	100,00
3. Publicidade:	
3.1 no interior de veículos de uso público não destinado à publicidade com ramos de negócio - qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	100,00
3.2 em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade	357,30
3.3 em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou ginásios esportivos - qualquer quantidade, por anunciante	100,00
3.4 em vitrines, stands, vestibulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	100,00
4. Publicidade em placas, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouro público, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, por anunciante.....	50,00
5. Publicidade em painéis e outdoors colocados no município, por unidade e a cada exercício	400,00
5.1. Publicidade em painéis e "out-doors" luminosos, eletrônicos, de LED ou similares, colocados no município, por unidade e a cada exercício	10.000,00
6. Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares, em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante	100,00
7. Publicidade em folhetos visando a promoção de vendas de mercadorias, imóveis, serviços, etc., por espécie distribuída	200,00
8. Publicidade feita por jornais de tiragem mensal - por ano	200,00
9. Publicidade feita por jornais de tiragem semanal ou quinzenal - por ano	300,00
10. Publicidade feita por jornal de tiragem diária - por ano	700,00
11. Publicidade feita por rádios - por ano	700,00
12. Publicidade feita por televisão - por ano	1.000,00

ANEXO IV

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA
OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Ocupação	Valor Anual em Reais
1. Espaço ocupado por balcão, mesa, cadeira, tabuleiro e semelhantes nas vias e logradouros públicos e locais designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 1.1 por um dia e por m ² 1.2 por mês e por m ² 1.3 por ano e por m ²	5,54 13,95 27,95
2. Espaço ocupado por feirantes em locais designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 2.1 por dia e por metro linear 2.2 por mês e por metro linear 2.3 por ano e por metro linear	13,95 25,92 39,91
3. Espaço ocupado por qualquer tipo de aparelho em locais designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 3.1 por dia e por m ² 3.2 por mês e por m ² 3.3 por ano e por m ²	13,95 27,95 209,76
4. Espaço ocupado por barraca, veículo, trailer e carrinho de lanche em locais designados pela Prefeitura Municipal e a critério desta: 1.ª e 2.ª Zonas: 4.1 por dia e por m ² 4.2 por mês e por m ² 4.3 por ano e por m ² 3.ª e 4.ª Zonas: 4.4 por dia e por m ² 4.5 por mês e por m ² 4.6 por ano e por m ²	6,00 15,00 200,00 6,00 15,00 100,00
5. Espaço ocupado por circo, parque de diversões, rodeios e touradas em locais designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 5.1 por dia e por m ² 5.2 por semana e por m ²	0,20 0,40
6. Espaço ocupado como depósito de materiais com fins econômicos nas vias e logradouros públicos e locais designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 6.1 por dia e por m ² 6.2 por mês e por m ²	0,20 1,00
7. Espaço ocupado por caçamba para retirada de entulhos nas vias e logradouros públicos e locais designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 7.1 por caçamba e por dia	0,40
8. Espaço ocupado por estacionamento privativo de veículos em locais permitidos e designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 8.1 espaço ocupado por táxi 8.2 espaço ocupado por caminhões 8.3 espaço ocupado por agência de mototáxi	363,66 795,82 419,52
9. Espaço ocupado por quiosque nas vias e logradouros públicos e locais designados pela Prefeitura Municipal por prazo e a critério desta: 9.1 por ano e por m ²	90,00
10. Espaço ocupado por posteamento de rede de energia elétrica e/ou telefônica nas vias e logradouros públicos: 10.1 por poste e por mês	4,00
11. Espaço ocupado por caixa coletora de correspondências postais nas vias e logradouros públicos: 11.1 por caixa coletora e por mês	20,00
12. Espaço ocupado por cabina de telefones nas vias e logradouros públicos: 12.1 por cabina e por mês	20,00
13. Espaço ocupado por caixa eletrônico bancário nas vias e logradouros públicos: 13.1 por caixa eletrônico instalado, por m ² e por mês	150,00

ANEXO V

TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Natureza da Atividade	Valor em Reais
Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, com área igual ou superior a 5.000 m ² (hipermercado)	2.000,00
Entrepósitos de carnes e pescados - fábricas de massas, doces, bebidas e conservas vegetais - supermercados - atacadistas de gêneros alimentícios e bebidas - torrefação, moagem e empacotamento de café - benefício, rebenefício, moagem e empacotamento de cereais, açúcar e especiarias - lavagem, brilho e embalagem de frutas	945,80
Churrascaria - padarias e confeitarias, depósitos de gêneros alimentícios e bebidas - depósitos e distribuição de águas minerais - empacotamento de açúcar, cereais e especiarias - fábrica de gelo, restaurantes - comércio atacadista de leite e derivados - comércio atacadista de cereais e leguminosos beneficiados - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - comércio atacadista de aves vivas e ovos - comércio atacadista de carnes e produtos de carne - comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante - comércio atacadista de açúcar - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares - comércio atacadista de massas alimentícias em geral - comércio atacadista de sorvetes - pizzarias - rotisseries - sorveterias com venda ambulante - choperias, whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas - exploração de bingos - serviços de buffet	945,80
Apouques e casas de carnes - bar de clubes - casa de frios e laticínios - doçarias - casas de frango assado e similar - casas de aves abatidas - lanchonetes - peixarias - bar com copa quente - sorveterias com venda só no balcão - bombonieres - comércio varejista de bebidas e de outros produtos não especificados anteriormente - fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar	450,00

Bar - casas de café, sucos e garapas - empórios - leiterias - pastelarias - mercearias - mercadinhos - quitandas - depósito de pães e produtos de padarias - barbearias, institutos de beleza e estabelecimentos afins, casas de frutas, verduras e legumes (sacolão) - trailers - quiosques, barbearias, institutos de beleza e estabelecimentos afins	250,00
Ambulantes de gêneros alimentícios - cantinas escolares - venda em feira de produtos perecíveis (proibida a venda de carne de qualquer natureza) - carrinhos de lanches, churros e garapa, veículos automotores que transportem ou vendam gêneros alimentícios	50,95
Empresas especializadas na aplicação de inseticidas e raticidas - piscinas e saunas de uso público - hotéis, motéis - comércio atacadista de resíduos de papel e papelão recicláveis - clubes sociais, desportivos e similares	500,00
Educação Infantil - creches	300,00
Reciclagem de sucatas de alumínio e outras sucatas metálicas e não metálica	204,12
Atividades relacionadas à limpeza urbana, coleta e transporte de entulhos	945,80
Gestão de aterros sanitários	2.000,00
Captação, tratamento e distribuição de água	2.000,00
Exploração de parque de diversões - eventos, camping - pensão - pousada	450,00
Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar: a) até 50 (cinquenta) leitos b) de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos c) mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	1.500,00 2.500,00 4.000,00
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial.....	945,80
Estabelecimento de assistência médica de urgência..... Hemoterapia: a) Serviço ou instituto de hemoterapia b) Bancos de sangue c) agências transfusionais d) Postos de coleta	1.800,00 600,00 464,91 232,34
Unidades de nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial e ambulatória contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres).	1.000,00
Atividades de Clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) a) clínicas, consultórios com procedimentos invasivos e ambulatórios b) consultórios sem procedimentos invasivos.	1.200,00 316,15
Serviços de vacinação e imunização humana	400,00
Institutos de massagem, terapias alternativas, tatuagem / piercing, acupuntura, ótica, laboratório de ótica	400,00
Instituto de beleza: a) com responsabilidade médica b) pedicures e podólogos	400,00 204,12
Clínica de fisioterapia e terapia ocupacional, nutrição, psicologia, fonoaudiologia e ortopedia	316,15
Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	500,00
Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.....	331,89
Bancos de olhos, órgãos, leite ou outras secreções a) Lavanderia prestadora de serviço a estabelecimentos de saúde e congêneres.....	581,00 600,00
b) Lavanderia/linturaria.....	450,00
Outras atividades funerárias: a) Serviços de Somato - Conservação b) Gestão e Manutenção de cemitérios	316,15 464,65 447,08
29.1 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes. 29.2. Veículos automotores que se destinam ao transporte de pacientes	101,92
Clínica médico-veterinária Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes: a) com responsabilidade médica b) sem responsabilidade médica	450,00 467,95 316,15
Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários: a) serviços de medicina nuclear in vivo b) serviços de medicina nuclear in vitro c) equipamentos de radiologia médica e odontológica	1.200,00 800,00 800,00
Equipamentos de radioterapia	1.000,00
Conjunto de fontes de radioterapia	600,00
Vistoria de veículos para transporte de atendimento de doentes: a) terrestre b) aéreo	331,89 464,65
Casa de repouso e casa de idosos: a) com responsabilidade médica b) sem responsabilidade médica	697,19 452,34
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à fiscalização Rubricas de livro ou livro informatizado: a) até 100 (cem) folhas b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas c) acima de 200 (duzentas) folhas	697,19 90,36 135,67 165,71
Termos de responsabilidade técnica Vistos em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial: a) até 5 (cinco) notas b) por nota que acrescentar	52,39 60,06 0,56
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como de insumos químicos	150,69
FARMÁCIA	753,35
DROGARIA, distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos	603,14

30/04/2006 a 29/04/2011 à servidora Rosângela Aparecida Flosi Roberti, RG n.º 17.442.622-7, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração, na seguinte conformidade:

I - 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 10 (dez) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.623, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SANDRA CRISTINA FERREIRA DE AVILA MATOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 6321/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/12/2011 a 01/12/2016 à servidora Sandra Cristina Ferreira de Avila Matos, RG n.º 28.076.356-6, lotada no cargo de Chefe de Divisão de Serviço, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.624, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SANDRA MATOS DO CARMO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10437/2014,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/07/2009 a 25/07/2014 à servidora Sandra Matos do Carmo, RG n.º 11.997.680, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - 26 (vinte e seis) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 04 (quatro) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.632, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA JAQUELINE APARECIDA DOS REIS PAIXÃO PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO IV JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL, RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE CONVÊNIO DA UNIÃO, ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO E GOVERNO DO ESTADO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições, com fundamento no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, bem como no Decreto n.º 8.640, de 11 de janeiro de 2017, e considerando os autos constantes do Processo n.º 1913/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica designada a servidora Jaqueline Aparecida dos Reis Paixão, RG n.º 45.384.808-4, Agente Administrativa, para desempenhar Função de Confiança de Direção IV junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial, responsável pela Direção do cadastramento de propostas no Sistema de Convênios da União, elaboração de boletins de medição e prestação de contas dos contratos de repasse da União e Governo do Estado.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput é suplementada de acordo com o § 4.º do artigo 6.º do Decreto n.º 8.640, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, será concedida gratificação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor do Padrão 45 de vencimento para a função de Direção IV.

Art. 3.º - Nos termos do § 2.º do artigo 35 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, a gratificação para a função de confiança não poderá exceder o valor do padrão de vencimento do cargo em que o servidor estiver lotado.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.672, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA LUCINEIA OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO II JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES À ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ALIMENTOS SERVIDOS PARA OS ATLETAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições, com fundamento no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, bem como no Decreto n.º 8.640, de 11 de janeiro de 2017, e considerando os autos constantes do Processo n.º 2539/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica designada a servidora Lucineia Oliveira, RG n.º 17.454.316, Merendeira, para desempenhar Função de Confiança de Direção II junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável pela Direção dos trabalhos inerentes à elaboração e controle dos alimentos servidos para os atletas.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput é suplementada de acordo com o § 4.º do artigo 6.º do Decreto n.º 8.640, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Nos termos do artigo 35, inciso III, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, será concedida gratificação de 23% (vinte e três por cento) sobre o valor do Padrão 45 de vencimento para a função de Direção II.

Art. 3.º - Nos termos do § 2.º do artigo 35 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subse-

quentes, a gratificação para a função de confiança não poderá exceder o valor do padrão de vencimento do cargo em que o servidor estiver lotado.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.675, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SILVIA HELENA WATANABE GARCIA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 9465/2006,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/06/2001 a 29/06/2006 à servidora Silvia Helena Watanabe Garcia, RG n.º 13.745.677, lotada no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 08 (oito) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 22 (vinte e dois) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.676, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTO ELIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 7737/2007,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2002 a 25/08/2007 à servidora Tania Aparecida Dini Pivoto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 17 (dezesete) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 13 (treze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.677, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA VERA LUCIA DE ALMEIDA CARVALHO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 12924/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2013 à servidora Vera Lucia de Almeida Carvalho, RG n.º 7.488.294-6, lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 17 (dezesete) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 13 (treze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.680, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA JANETH DA MATA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10592/2014,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 14/06/2009 a 13/06/2014, à servidora Janeth da Mata, RG n.º 15.869.153-2, lotada no cargo de Oficial Administrativo I, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 19 (dezenove) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 11 (onze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.681, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA FABIANA GONÇALVES OLIVEIRA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2179/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, à servidora Fabiana Gonçalves Oliveira, RG n.º 22.623.223-2, lotada no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, na seguinte conformidade:

I - 22 (vinte e dois) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 08 (oito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.682, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EZILDA APARECIDA ALEXANDRE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 9962/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2007 a 25/08/2012, à servidora Ezilda Aparecida Alexandre, RG n.º 19.601.083, lotada no cargo de Oficial Administrativo I, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 10 (dez) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.683, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ESTELA REGINA DE ALMEIDA MARTINS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13094/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/08/2011 a 14/08/2016, à servidora Estela Regina de Almeida Martins, RG n.º 15.418.598-X, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 06 (seis) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 24 (vinte e quatro) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.684, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ELIANE APARECIDA LEONEL.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14682/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, à servidora Eliane Aparecida Leonel, RG n.º 9.528.885, lotada no cargo de Arquiteto, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, na seguinte conformidade:

I - 27 (vinte e sete) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 03 (três) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.685, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA DEBORA SARTORI.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2114/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/01/2010 a 01/01/2015, à servidora Debora Sartori, RG n.º 24.245.643-1, lotada no cargo de Desenhista II, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na seguinte conformidade:

I - 24 (vinte e quatro) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 06 (seis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.686, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA DEBORA REGINA BORGES ARANTES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10438/2014,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/07/2009 a 25/07/2014, à servidora Debora Regina Borges Arantes, RG n.º 22.028.421-0, lotada no cargo de Diretor de Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.687, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA DANIELLE TAVEIRA BRIANEZ.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1891/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/01/2012 a 25/01/2017, à servidora Danielle Taveira Brianez, RG n.º 48.525.131-0, lotada no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na seguinte conformidade:

I - 07 (sete) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 23 (vinte e três) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.688, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANGELICA AMENDOLA DE OLIVEIRA SILVA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 6767/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/05/2011 a 09/05/2016, à servidora Angelica Amendola de Oliveira Silva, RG n.º 17.555.339-7, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - 23 (vinte e três) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 12 (doze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.689, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANA LUCIA CARVALHO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1176/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2015, à servidora Ana Lucia Carvalho, RG n.º 6.931.746-X, lotada no cargo de Monitor do CEMUP - Culinária, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na seguinte conformidade:

I - 18 (dezoito) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 12 (doze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.690, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ADRIANA CRISTINA PEDROSO ALVES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2253/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2015, à servidora Adriana Cristina Pedroso Alves, RG n.º 25.282.118-X, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - 07 (sete) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 23 (vinte e três) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.692, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA VERA LUCIA SILVA LOPES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 5468/2007,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2002 a 31/07/2007 à servidora Vera Lucia Silva Lopes, RG n.º 21.721.194-X, lotada no cargo de Líder de Equipe de Reparos e Serviços, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na seguinte conformidade:

I - 14 (quatorze) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 16 (dezesseis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.693, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA VILMA DE FATIMA NABEN. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 12555/2007,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 11/09/2006 a 10/09/2011 à servidora Vilma de Fatima Naben, RG n.º 13.238.233, lotada no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:
I - 08 (oito) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 22 (vinte e dois) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.694, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA VILMA GONÇALVES. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13015/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/10/2011 a 01/10/2016 à servidora Vilma Gonçalves, RG n.º 17.615.786, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, na seguinte conformidade:
I - 18 (dezoito) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 12 (doze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.695, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA WALDECLER NOGUEIRA NABEN. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13804/2011,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016 à servidora Waldecler Nogueira Naben, RG n.º 19.231.665-5, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:
I - 13 (treze) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 17 (dezesete) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.696, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA VIVIANI CRISTINA SOARES. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13095/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016 à servidora Viviani Cristina Soares, RG n.º 28.076.368-2, lotada no cargo de Agente de Operações e Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, na seguinte conformidade:
I - 14 (quatorze) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 16 (dezesesseis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.697, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SUZELI ALVES ALMEIDA AUGUSTO. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2102/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2015 à servidora Suzeli Alves Almeida Augusto, RG n.º 22.930.382-1, lotada no cargo de Oficial Administrativo I, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:
I - 08 (oito) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 22 (vinte e dois) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.698, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SUELI APARECIDA FERREIRA CUSTODIO. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com

alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10500/2014,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/07/2009 a 25/07/2014 à servidora Sueli Aparecida Ferreira Custodio, RG n.º 13.978.075-0, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - 10 (dez) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 20 (vinte) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.699, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SONIA APARECIDA DOS SANTOS BIANCHI. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10123/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/08/2005 a 06/08/2010 à servidora Sonia Aparecida dos Santos Bianchi, RG n.º 13.241.505-7, lotada no cargo de Chefe de Divisão de Serviço, junto à Secretaria Municipal de Administração, na seguinte conformidade:

I - 24 (vinte e quatro) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 06 (seis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.700, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SILVANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13820/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 13/12/2007 a 12/12/2012 à servidora Silvana Aparecida Ferreira da Costa, RG n.º 22.622.883-6, lotada no cargo de Oficial Administrativo I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 12 (doze) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 18 (dezoito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.701, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SELMA CANDIDA GUEDES COSTA. **GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10552/2014,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 11/12/2009 a 10/12/2014 à servidora Selma Candida Guedes Costa, RG n.º 23.225.552-0, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Cultura, na seguinte conformidade:

I - 19 (dezenove) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e
II - 11 (onze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 21.702, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA PORTARIA N.º 18.704, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4791/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso V e a alínea "b" do inciso XI, todas do artigo 1.º da Portaria n.º 18.704, de 29 de setembro de 2015, com alterações subsequentes, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

V - ...

a) TITULAR: Gustavo Henrique Figueiredo Rodrigues; (NR)

b) SUPLENTE: Andre Luis Peroni Angelo; (NR)

XI - ...

a) ...

b) SUPLENTE: Karina Melissa Cabral; (NR)"

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 15 de março de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

